PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS
UNIDOS PELO PROGRESSO
ADM: 2025/2028

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.130.277/0001-00 com sede administrativa na Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº. 02, Centro, torna-se público, que fará realizar, **no dia 07 de dezembro de 2026, às 14:00 horas**, na garagem municipal, licitação modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, visando à alienação de bens de sua propriedade, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO

O presente Leilão Público de veículos pesados e leves, utilitários e sucatas diversas, inservíveis à Administração Municipal, se darão com base na Lei Municipal nº. 969 de 15 de setembro de 2026 e da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores e Decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1.932.

I - DO OBJETO

1.1. - Constituem-se em objeto deste Leilão, alienação de bens de propriedade do Município, contendo as características abaixo:

ITEM	MODELO	MARCA	ORGÃO	PLACA	CHASSI	VALOR
01	MICROÔNIBUS DUCATO, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MOD. 18/18 RENAVAM 01169873003 MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS. (RECUPERAVEL)	FIAT	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS.	PRI9667	3C6EFVEK9JE138163 MOTOR: F1AE3481D7268652	R$ 50.000,00 DÉBITO R$ 274,71 24/08/2026
02	MICROÔNIBUS DUCATO, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MOD. 20/21 RENAVAM 01281739771 FUNDO MUNICIPAL SAUDE	FIAT	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DAVINOPOLIS GOIAS.	RCK1B07	3C6EFVFK5ME520631	R$ 60.000,00 DÉBITO

	DAVINOPOLIS GOIAS.				MOTOR F1AE3481D7293320	R$ 730,16 24/08/2026
03	RETROESCAVADEIRA CASE 580H	CASE	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS.		IDENTIFICAÇÃO HBZN580NLKAHAH 21089	R$ 50.000,00

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, desde que, após a arrematação se habilita nas seguintes condições:

a) - Pessoa Física: Cédula de identidade e CPF.

b) - Pessoa Jurídica CNPJ/MF e Inscrição Estadual.

c) É vedada a participação de funcionário público do próprio município.

III - DO LEILOEIRO

3.1 - Leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO, Matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº 112, estabelecido profissionalmente na Rua Aleixo Rodrigues de Queiroz, Bairro Industrial, Anápolis - GO, Telefone (62) 99909-6800.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento do bem arrematado deverá ser realizado por meio de cheque nominativo, de emissão do próprio arrematante, no valor integral do arremate. Caso o arrematante não possua talonário de cheques, o pagamento deverá ser efetuado via PIX, pelo valor integral do arremate, imediatamente no momento da realização do leilão.

4.2 O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento, frustrar sua assinatura ou, por qualquer outro meio, deixar de efetuar o pagamento do bem arrematado no momento do leilão será lavrado contra si termo circunstanciado, no qual será relatado o fato ocorrido, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. O responsável ficará sujeito às sanções civis e criminais previstas na

legislação aplicável, inclusive, quando configuradas as respectivas condutas, nos termos dos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

4.3- O Leiloeiro está autorizada a cobrar a vista do arrematante o percentual de 5% do valor do arremate a título de comissão pelos seus serviços, bem como, despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DREI n. 72/19 art. 70, Inc. II, letra "b".

V – DAS PENALIDADES

5.1 O não cumprimentos das obrigações assumidas em razão deste edital, sujeitará o Arrematante, as sanções impostas pela Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

5.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar o licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo as sanções do Código Penal Brasileiro.

VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

6.1 A retirada dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo máximo de dez dias após o pregão, com comprovação de transferência dos veículos junto ao DETRAN-GO.(quando for o caso) e o efetivo pagamento do(s) valor(es) ao Município e ao Leiloeiro.

6.2 - As despesas com transferências dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, inclusive os veículos doados, sendo obrigada a realizar duas transferências, a primeira para Prefeitura (órgão que recebeu a doação) e posteriormente para o arrematante.

6.3 Os Veículos doados que tiverem destinos diferentes do item acima referidos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, tanto na esfera criminal quanto administrativa e civil.

6.4 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao indicado pelo Leiloeiro Oficial.

6.5 Caberá ao Leiloeiro tão somente a entrega de documentos pertinentes ao leilão, e será enviado diretamente para Prefeitura, sob responsabilidade da administração será entregue aos devidos arrematantes, caso seja necessário 2º. via de notas, será cobrado taxa de serviço por nota emitida.

6.6 Os bens apregoados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6.7 Os encargos e multas porventura existentes no DETRAN-GO, bem como em outros órgãos competentes, além dos já apresentados, serão de responsabilidade do arrematante.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A participação dos licitantes no Leilão, implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital.

7.2- No ato de cada arremate o Leiloeiro recolherá a documentação do arrematante para que, no final, se comprove a habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Compra e Venda.

7.3 A não retirada do bem arrematado no prazo acima estabelecido acarretará em multa diária à base de 0,5% (zero, cinco por cento) do valor do arremate por dia de atraso.

7.4 Os bens estarão à disposição dos interessados a partir do dia 11 de novembro de 2026, para vistoria-lo in loco, não cabendo em nenhuma hipótese, ao Município de Davinópolis, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (baixa de sinistro e alienação fiduciária/alteração de cor/regularização de motor/mudança de características/regravação de chassi, baixa do veículo junto ao Detran, etc.), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante, bem como, fazer o levantamento documental junto aos órgãos competentes, os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.

7.5 Os veículos vendidos no presente leilão serão entregues aos arrematantes sem as placas de identificação, portanto, terão que ser transportados por guincho, e só poderão circular por vias públicas após a regularização.

7.6 A venda realizada no presente leilão é irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor arrematado.

7.7 As fotos apresentadas no site www.lkleiloes.com.br são MERAMENTE ILUSTRATIVAS, ficando o arrematante responsável pela vistoria dos bens conforme cláusula 7.4 deste edital.

7.8 O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

7.9 A Prefeitura Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou da Prefeita Municipal.

7.10 Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Maiores informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal Davinópolis, no horário de expediente, fone: 64 3040-5853/ (62) 99909-6800. www.lkleiloes.com.br .

Davinópolis/GO, 10 de novembro de 2026.

VANUSA APARECIDA BENTO GOMES
Prefeita Municipal

PAULO AZEVEDO
Leiloeiro Público Oficial